

**PL 1661 2020 - PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 1.661/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras cirúrgicas para consumo nos estabelecimentos comerciais do Estado de Minas Gerais, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna-se obrigatória a utilização de máscaras cirúrgicas para consumo em todo e qualquer estabelecimento comercial, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2020.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**JUSTIFICAÇÃO:** A presente proposta visa coibir a transmissão do coronavírus (COVID-19), já que alguns estabelecimentos comerciais ainda estarão em funcionamento no período de calamidade pública decretado pelo Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.